



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 90/2023

PROJETO DE LEI Nº. 97/2023

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do vereador **Antonio Luciano Facchiano**.

SÚMULA: Institui o prêmio “AGRICULTOR DESTAQUE”, no Município de Apucarana, conforme específica.

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio “Agricultor Destaque” em Apucarana, através do qual serão homenageados produtores rurais ou agricultores rurais, homens ou mulheres que se destacarem no desenvolvimento das atividades rurais, com o objetivo de valorizar esses profissionais no importante papel que desenvolvem na geração de renda familiar, de alimentos produzidos, enfim, na agricultura no município de Apucarana e região.

Parágrafo Único: Esta honraria será conferida aos agricultores que se destacarem no desenvolvimento das seguintes atividades agrícolas:

- I- Culturas de inverno
- II- Culturas de verão
- III- Avicultura
- IV- Suinocultura
- V- Gado leiteiro
- VI- Gado de corte
- VII- Ovinocultura
- VIII- Caprinocultura
- IX- Plantios.

Art. 2º- O Título será concedido apenas uma única vez para cada agricultor merecedor da homenagem.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 90/23 (projeto de lei nº. 97/23.....pag. 2

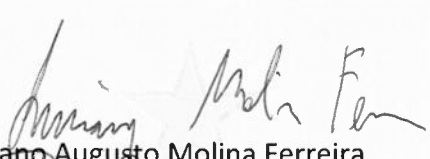
Parágrafo Único: Para recebimento do prêmio "Agricultor Destaque", cada Vereador deverá indicar um agricultor, de forma fundamentada, que faça jus à homenagem.

Art. 3º- O prêmio será entregue em Sessão especial e solene da Câmara Municipal de Apucarana, na semana em que se comemora o Dia do Agricultor, na forma de Diploma, conforme dispõe o regimento interno, em data e horário a serem marcados, de comum acordo entre a Presidência da Câmara e o(s) homenageado(s).

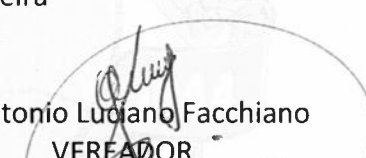
Art. 4º - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

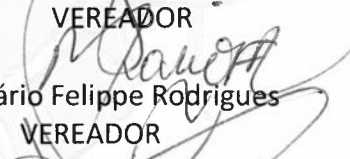
Sala das sessões, 23 de outubro de 2023.

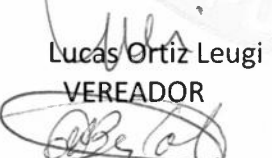

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Garcia
VEREADOR

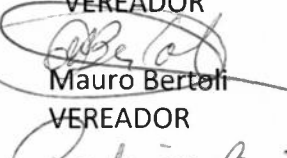

Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR

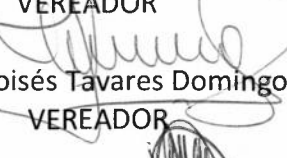

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

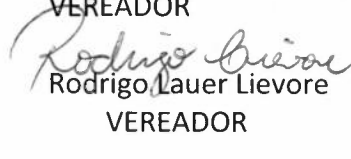

Mário Felipe Rodrigues
VEREADOR


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Franciley Preto Godoi
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR

JCSS/AL.